



*Boletim do Serviço de Difusão nº 89-2010  
12.07.2010*

**Sumário:**

*(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)*

- [Aviso](#)
- [Banco do Conhecimento](#)
- [Notícias do STJ](#)

- Acesse o [Banco do Conhecimento do PJERJ](#) ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)>Consultas>Banco do Conhecimento) que contém os seguintes conteúdos: jurisprudência, Revistas Interação e Jurídica, legislação, doutrina e muito mais...
- Acesse as edições anteriores do [Boletim do Serviço de Difusão](#), no Banco do Conhecimento do PJERJ

## Aviso

Excelentíssimo Senhor Magistrado,

Atendendo solicitação do Excelentíssimo Desembargador Cherubin Helcias Schwartz Júnior, Diretor da Revista de Direito do TJERJ, convidamos os senhores Juízes a encaminharem sentenças e artigos doutrinários para publicação.

A Revista, com periodicidade trimestral, dispõe de uma coletânea de textos doutrinários, Súmulas da Jurisprudência Predominante do TJERJ, jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, bem como jurisprudência temática.

O material selecionado deve ser enviado ao Serviço da Revista de Direito (SERED), e-mail: [sered@tjrj.jus.br](mailto:sered@tjrj.jus.br). ou na sala 527-A, Lâmina I. Para esclarecer quaisquer dúvidas, favor contactar a equipe do SERED pelos telefones: 3133-1854 ou 3133-2064

*Fonte: SERED*

[\(retornar ao sumário\)](#)

## Banco do Conhecimento

Comunicamos que o link [Embargos Infringentes Selecionados](#) foi atualizado e encontra-se disponibilizado no Banco do Conhecimento do PJERJ.

*Fonte: SEESC*

## Notícias do STJ

### **Ministro Carvalho exerce a Presidência do STJ a partir desta segunda**

O ministro Hamilton Carvalho ficará no exercício da Presidência do Superior Tribunal de Justiça a partir desta segunda-feira, dia 12 de julho. Nesse período de férias forenses, ele apreciará os pedidos de liminar ou de urgência.

No STJ desde abril de 1999, o Hamilton Carvalho exerceu a função de corregedor-geral de Justiça Federal, no Conselho da Justiça Federal. Atualmente, compõe, além da Corte Especial, da Primeira Seção e da Primeira Turma do STJ, o Tribunal Superior Eleitoral. Antes de compor o Tribunal, o ministro integrou o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sua terra natal, onde iniciou sua carreira jurídica como defensor público em 1966.

### **STJ nega indenização a dono de imóvel tombado antes da compra**

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça negou aos proprietários de uma área tombada no município de Guarujá, em São Paulo o direito de serem indenizados por esvaziamento do aproveitamento econômico do imóvel. Os ministros entenderam que, como a área foi adquirida depois de uma resolução da Secretaria de Cultura paulista que impôs limitações administrativas ao local, os novos proprietários não têm direito à indenização.

O relator, ministro Luiz Fux, explicou que essa Resolução não acrescentou limitação àquelas que já existiam, previstas por outros atos normativos. O Código Florestal e a Lei do Parcelamento do Solo Urbano, segundo o ministro já vedavam a utilização indiscriminada da propriedade. Além disso, de acordo com o processo, os atuais proprietários compraram a área em 1986, cientes das restrições existentes, inclusive pagaram pela propriedade preço condizente com as limitações legais.

### **STJ nega recurso ao Banco Real**

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, decidiu em um recurso envolvendo o Banco Real e o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, Idec, que em uma ação de execução movida contra instituição financeira com solidez reconhecida a penhora deve ser feita sobre dinheiro, respeitadas apenas as reservas bancárias mantidas pelo Banco Central.

O Banco ABN Real pretendia pagar execução movida contra ele no valor de R\$ 755 mil com Letras Financeiras do Tesouro Nacional. O Tribunal de Justiça de São Paulo permitira a penhora dos papéis indicados pelo Real, e o Idec recorreu ao STJ sustentando que a penhora deveria ser feita sobre o dinheiro.

O relator, ministro Luis Felipe Salomão, destacou que a jurisprudência do STJ evita a penhora de títulos públicos de liquidez incerta, podendo o magistrado determinar que ela recaia sobre dinheiro ou outros bens de maior aceitação no mercado.

### **STJ anula processo envolvendo funcionária de uma penitenciária em São Paulo**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça anulou ação penal movida contra uma funcionária de uma penitenciária em São Paulo, acusada de corrupção passiva.

A mulher, lotada no setor de enfermagem, foi condenada pela justiça paulistana a mais de cinco anos de prisão, em regime fechado, além de perder o cargo público que ocupava. Segundo a denúncia, ela teria tentado entrar no presídio com um carregador de celular, para entregá-lo a um detento.

Ao julgar o caso, o ministro relator Jorge Mussi, concordou com as alegações da defesa, de que no processo faltam provas sobre a conduta da ré e das vantagens que a funcionária pública conseguiria caso entregasse o carregador ao preso.

O ministro afirmou ainda que o ato, supostamente cometido pela mulher, não se enquadra no crime de corrupção passiva.

*Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça*

[\(retornar ao sumário\)](#)

*Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)*

Serviço de Difusão – SEDIF  
Gestão do Conhecimento - DGCON  
Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1  
Telefone: (21) 3133-2742